



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

1. OBJETO:

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.987/95 e alterações posteriores, para a concessão administrativa de uso de SALAS COMERCIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JATEÍ-MS, na sede do município de Jateí/MS, na forma da Lei municipal nº 717/2019, de 28 de março 2019, conforme documentos que compõem este Edital.

2. VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

2.1. O valor mensal para a concessão de uso de área para instalação e exploração comercial de cada sala não poderá ser inferior a:

- * sala 01: R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais);
- * sala 02: R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais);
- * sala 03: R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- * sala 04: R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
- * sala 05: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- * sala 06: R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
- * sala 07: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- * sala 08: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- * sala 09: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);
- * sala 10: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Todos conforme laudo de avaliação anexado ao processo.

2.1.1 Nos preços propostos não estarão incluídos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a presente concessão, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

3. LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jateí, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, em Jateí/MS.

3.2 – O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A Sessão Pública destinada ao recebimento e julgamento das Propostas de Preços será realizada às **08h00min** do dia **10 de Dezembro de 2019** no local designado no item 3.1.

5. ESCLARECIMENTOS E PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas como MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, podendo ser ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Jateí/MS que atendam a todas as condições exigidas, até a data estabelecida no item 4.

5.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Declaração de Funcionamento, atestando que manterão as atividades nos locais, objeto da concessão por, ao menos, 05 (cinco) dias por semana.

5.3. VISITA TÉCNICA: Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

5.3.1 - Para visitar a área, o licitante deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, no período de **08/11/2019 a 09/12/2019**, das **07h00m às 11h00m**, por meio do telefone (67) 3465-1133 ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Obras.

5.3.2 - As visitas técnicas serão agendadas para o mesmo período, no horário das 07h00m às 12h00m, com tolerância de atraso de até trinta minutos. No caso do não comparecimento do visitante, o mesmo deverá reagendar para um novo horário, desde que o mesmo seja entre os dias disponibilizados para a visita.

5.3.3 - A DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO VII) para a empresa licitante, assinado e carimbado pela pessoa responsável, que poderá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO. A não realização da visita técnica NÃO SERÁ impedimento para a habilitação da licitante desde que apresente **Declaração de Renúncia (ANEXO VIII)**, juntamente da HABILITAÇÃO.

5.3. Não podem participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- a)** Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.4. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, sito à Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, na cidade de Jateí/ MS. Informações poderão ser obtidas no horário das 07h00h às 11h00h, pelo email: licitajatei2017@gmail.com ou pelo site www.jatei.ms.gov.br.

5.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através da Comissão Permanente de Licitação no endereço descrito no item anterior.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

6.1. PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo da concessão será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Instrumento Contratual e nas condições estabelecidas nos anexos, todos partes integrantes deste Edital;

6.2. A concessão será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras.

7. ANEXOS DO EDITAL:

7.1. Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Memorial descritivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de Renúncia.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. A empresa licitante deverá apresentar dois (02) envelopes opacos, fechados, contendo, cada qual, na parte externa, o seu nome, seu CNPJ, o número deste edital e o seu conteúdo, assim indicado: Nº 01 - "HABILITAÇÃO", Nº. 02 - "PROPOSTA COMERCIAL".

8.1.1. Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2019

CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

NOME E CNPJ DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.160/2019



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2019
NOME E CNPJ DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

8.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhuma outra documentação será recebida nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

8.2.1. As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preços serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes;

8.2.2. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os envelopes nº. 1 e nº. 2 contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta, qual seja, às **xxhxxmin** do dia **xx de xxxxx de 2019**.

9.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

9.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.4. Abertos os envelopes nº. 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

9.5. Havendo concordância de todos os licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta comercial);

9.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.6. Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

9.7. As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.7.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Sessão de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no endereço constante no item 3 do edital;

9.7.2. Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

9.8. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar conforme o caso;

9.9. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.10. Observado o disposto deste Edital, o critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR** ofertado, a ser pago mensalmente pela Contratada à Contratante, observados os encargos definidos para a Contratada, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital. No caso de propostas comerciais apresentadas com o mesmo valor, será adotado o sorteio como critério de desempate.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação dos subitens 11.1 – Habilitação Jurídica; 11.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.3. - Qualificação técnica; 11.4. - Qualificação econômica financeira e 11.5 - Documentação complementar ou a Documentação Completa relacionada no Item 11;

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.1.1. Cédula de identidade do proprietário (no caso de pessoa física ou empresário individual) ou dos sócios da empresa (no caso de sociedade legalmente constituída);

11.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresário individual;

11.1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.2.1. Prova de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; ou

11.2.2. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (no caso de pessoas jurídicas);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/06;

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado, e subscrita pelo Representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Anexo V;

11.3.2. Declaração da proponente de que as despesas com aquisição e manutenção dos móveis, equipamentos, maquinários, utensílios e materiais necessários à exploração do ramo de comércio no espaço público, bem como custos com água e energia elétrica, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

11.3.3. Declaração de que está ciente de que não cabe direito a CONCESSIONÁRIA fazer benfeitorias, no espaço público, sem prévia autorização;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, de pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

11.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.5. Todos os documentos de que tratam estes itens da HABILITAÇÃO deverão, quando for o caso:

11.5.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta PMP aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção dos subitens 11.4.1, que será considerado prazo de 60 (sessenta) dias anterior à data da apresentação dos envelopes;

11.5.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

11.5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo Anexo III;

11.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

11.5.6. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

12. PROPOSTA COMERCIAL:

12.1. Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina, manuscritos ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, em conformidade com o Anexo I, deste Edital;

12.2. A proposta comercial deverá conter as seguintes indicações:

12.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

12.2.2. A proposta vencedora será aquela que ofertar o MAIOR VALOR de Pagamento Mensal, por ITEM referente à exploração comercial da área, devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.2.3. O valor mensal para a concessão de uso de área para instalação e exploração comercial de cada uma das salas comerciais não poderá ser inferior ao valor estipulado na média de preços descritas no item 2.1.

a) O preço ofertado terá como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

12.2.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

12.2.5. Desconsiderar-se á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

13.1. Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.3. Desconsiderar-se à impugnação e recurso apresentados via e-mail.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

14.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2. O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações, dar-se-á com base no critério de maior oferta pela concessão de espaço público para fins de exploração comercial, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta Concorrência;

14.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta sobre o valor mínimo inicial;

14.3. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

14.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preço condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

15. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.1. O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O valor homologado será pago mensalmente e será corrigido anualmente pelo IGP-M (FGV). As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do município.

15.2. O primeiro pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato de concessão administrativa de uso e sempre na mesma data nos meses subsequentes.

15.3. O licitante somente terá a posse do objeto licitado após assinatura do contrato.

16. DA CONCESSÃO:

16.1. A CONCESSÃO do espaço público objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI.

16.2. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, o município de Jateí/MS poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no item 17 deste edital.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da prefeitura municipal de Jateí/MS, das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa estabelecida em contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação da prefeitura municipal de Jateí/MS e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e)** Demais penalidades previstas na Lei.

18. DA DESTINAÇÃO DAS SALAS COMERCIAIS:

18.1. As salas comerciais serão destinadas para comercialização exclusiva de produtos comestíveis (lanches, comidas e similares), bomboniere, café expresso, bebidas e sorveteria.

18.1.1. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como cachaça ou aguardente, vodca, conhaque, tequila, rum, uísque, licor e gim, dentre outras e de produtos em embalagens e, ou recipientes de vidro.

19. DA OUTORGA:

19.1. É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, sendo que, sem prévia e expressa autorização do município, não poderá haver mudanças no quadro societário da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

19.2. O concessionário das salas comerciais que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital de licitação será declarado desistente.

19.2.1. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao município.

19.2.2. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

19.2.3. Em ambos os casos, o concessionário desistente não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais e equipamentos do interior do quiosque, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência.

19.3. Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque.

19.3.1. Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no *caput* deste artigo, a sala comercial será lacrada e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.

19.4. Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos dos itens anteriores, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no município, ou postos em licitação juntamente com o próprio ponto, a critério do Executivo.

20. OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. DAS OBRIGAÇÕES:

- a)** manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas a sala comercial, responsabilizando-se pelo pagamento das faturas de água e esgoto e de energia elétrica;
- b)** recolher, ao término diário das atividades, todo o lixo produzido na sala comercial, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis e retirados do local;
- c)** efetuar a venda dos produtos autorizados apenas nos limites da sala comercial, assim considerado o espaço correspondente a 02 (duas) vezes a área construída da sala comercial;
- d)** exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
- e)** evitar a poluição visual da sala comercial, como o excesso de publicidade, mostruários, entre outros;
- f)** executar as obras e reforma da sala comercial, quando necessárias, segundo o cronograma estabelecido e as plantas, projetos e memoriais a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- g)** devolver a sala comercial em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando do fim do prazo da concessão;
- h)** respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;
- i)** manter a sala comercial em funcionamento apenas no horário compreendido entre 8 horas e 24 horas, exceto quando da realização de festividades no município, quando haverá possibilidade de prorrogação desse horário;
- j)** promover sua inscrição municipal no cadastro de contribuintes.

20.2. DAS PROIBIÇÕES:

- a)** fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido pela municipalidade;
- b)** fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar a sala comercial ou área por ele ocupada;
- c)** impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quanto autorizado previamente pelo Poder Público;
- d)** alterar as características internas ou externas da sala comercial, salvo quando autorizado pela Administração Municipal;
- e)** proceder à comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como cachaça ou aguardente, vodca, conhaque, tequila, rum, uísque, licor e gim, dentre outras, ou de mercadorias sem a procedência comprovada;
- f)** veicular propaganda política, ideológica, ou ainda, imprópria no quiosque;
- g)** perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal;
- h)** sublocar a sala comercial, total ou parcialmente;
- i)** dificultar a ação de fiscalização dos órgãos competentes;
- j)** tratar o público com descortesia;
- k)** interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização expressa do órgão competente.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONTRATADA;
- b)** Repassar sempre por escrito à CONTRATADA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;
- c)** A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONTRATADA nas dependências da sala comercial;
- d)** A CONTRATANTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.
- e)** A CONTRATANTE terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da CONTRATADA. Caso não haja resposta no tempo previsto acarretará na aceitação tácita do pedido.

22. EXTINÇÃO:

22.1. Extingue-se a concessão administrativa de uso:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) pelo transcurso do prazo contratual;
- b) pela cassação;
- c) pela rescisão decorrente do encerramento ou fechamento da empresa concessionária, pela morte do concessionário, no caso de pessoa física, sem que tenha deixado herdeiros legítimos.

22.1.1. A extinção da concessão pelo transcurso do prazo contratual será efetivada após o término do prazo de concessão;

22.1.2. A extinção pela cassação da concessão ocorrerá no caso de descumprimento das obrigações e das proibições previstos neste edital e no contrato, e no caso de atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo à concessão, consecutivas ou não, sendo que em todos esses casos deverá ser assegurado ao concessionário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.1.3. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ou no caso de morte do concessionário sem que tenha deixado herdeiros legítimos, no caso de pessoa física, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o quiosque ao município.

23. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento dos serviços e execução do contrato.

23.2. O Contrato de concessão vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS:

24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a utilizar e explorar o OBJETO desta Concorrência de acordo com o estabelecido neste Edital, na forma da proposta e de acordo com o instrumento contratual Anexo VI;

24.2. A CONCESSIONARIA se responsabilizará por sua conta e risco, por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONCEDENTE, assim como todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço de sua área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;

24.3. O Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a CONCESSIONARIA, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

24.4. Não será permitida qualquer alteração no conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do local, seja para obra de restauração, ampliação ou de modificação de estrutura ou de área;

24.5. A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar à CONCEDENTE, através de seus fiscais, a inspeção do local, objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização;

24.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.7. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

24.8. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei;

24.9. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

Jateí/MS, 07 de Novembro de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente

Valcenir Silva dos
Santos
Membro

Heloiza Maria Ribeiro
Fabro
Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019

OBJETO: concessão administrativa de uso de salas comerciais no Terminal Rodoviário de Jateí-MS, na sede do município de JATEÍ/MS.

Propomos valor, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto da CONCORRÊNCIA acima mencionado, pelo seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	SALA 01	R\$
02	SALA 02	R\$
03	SALA 03	R\$
04	SALA 04	R\$
05	SALA 05	R\$
06	SALA 06	R\$
07	SALA 07	R\$
08	SALA 08	R\$
09	SALA 09	R\$
10	SALA 10	R\$

Declara ainda, para todos os fins, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, relativas a licitação supra, bem como a todas as disposições legais.

Local e Data

Responsável Legal

Nome: _____

Proponente: _____

Endereço: _____

C.N.P.J./ C.P.F.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: concessão administrativa de uso de salas comerciais no Terminal Rodoviário de Jateí-MS, na sede do município de Jateí/MS.

DO IMÓVEL:

Cada sala possui tamanhos diferentes conforme laudo de avaliação, dentro de uma área maior denominada por Terminal Rodoviário de Jateí-MS.

Conforme fotos e croqui anexados ao processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa, inscrita no CNPJ nº, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data, ____ / ____ / 2019.

Carimbo e Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o n.º. _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

_____ (____) de _____ de 2019.

(nome por extenso e assinatura do
responsável legal e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Concorrência Pública nº ---/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Jateí/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, Jateí/MS, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ERALDO JORGE LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, doravante denominada **CONCEDENTE**, e (_____), com sede na (_____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (_____), neste ato representada por seu (_____), Sr. (_____), RG nº. (_____) e CPF/MF nº. (_____), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 160/2019, com o disposto no edital de licitação modalidade Concorrência nº. 002/2019 e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

Constitui OBJETO deste Contrato a concessão administrativa de uso de **01 (uma) SALA COMERCIAL**, localizada no Terminal Rodoviário de Jateí-MS, denominada por **“sala número xx”**, na forma da Lei municipal nº 717/2019, de 28 de Março de 2019.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A exploração dos serviços e concessão de uso do espaço público OBJETO deste contrato, serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, com uso de móveis, equipamentos, maquinários e utensílios próprios, material, pessoal e manutenção, e o que mais se fizer necessário;
- b) A qualquer tempo a **CONCEDENTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) A **CONCEDENTE** fornecerá à **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação prévia e com a maior brevidade possível, os documentos e informações necessárias para a execução do OBJETO deste;
- d) As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre as partes;
- e) Fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO deste Contrato através de substabelecimento, bem como a sub-contratação da concessão ora avençada;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- f) Caso a CONCESSIONÁRIA durante a execução do objeto, venha a ser condenada por intoxicação alimentar em processo judicial, será submetida a procedimento administrativo, com ampla defesa, visando eventual aplicação de rescisão contratual e conseqüente desocupação do espaço público, sem indenização a qualquer e sem prejuízo das demais penalidades;
- g) A carga e descarga de mercadorias, móveis, equipamentos, maquinários e materiais assim como o descarte dos resíduos sólidos e material de reciclagem, terão horários definidos, de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras;
- h) Os utensílios domésticos, tanto de uso interno como os de atendimento ao público deverão ser de boa qualidade e impecáveis quanto a aparência, não devendo ser utilizado utensílios trincados, descascados, quebrados e tortos;
- i) O serviço a ser executado pela CONCESSIONÁRIA será sempre, obrigatoriamente, considerado como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento;
- j) Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos à fiscalização, por parte da CONCEDENTE sob a pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da CONCESSIONÁRIA;

Cláusula Terceira - DA DESTINAÇÃO DAS SALAS COMERCIAIS:

- a) As salas comerciais serão destinadas para comercialização exclusiva de produtos comestíveis (lanches, comidas e similares), bomboniere, café expresso, bebidas e sorveteria.
- b) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como cachaça ou aguardente, vodca, conhaque, tequila, rum, uísque, licor e gim, dentre outros.

Cláusula Quarta - DA OUTORGA:

- a) É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, sendo que, sem prévia e expressa autorização do município, não poderá haver mudanças no quadro societário da empresa.
- b) O concessionário da sala comercial que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital de licitação será declarado desistente.
- c) Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao município.
- d) Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- e) Em ambos os casos, o concessionário desistente não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais e equipamentos do interior da sala comercial, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência.
- f) Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração da sala comercial.
- g) Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no *caput* deste artigo, a sala comercial será lacrada e o ponto será destinado à novo procedimento licitatório.
- h) Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos dos itens anteriores, poderão ser removidos e alienados às instituições filantrópicas situadas no município, ou postos em licitação juntamente com o próprio ponto, a critério do Executivo.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas da sala comercial, responsabilizando-se pelo pagamento das faturas de água e esgoto e de energia elétrica;
- b) recolher, ao término diário das atividades, todo o lixo produzido na sala comercial, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis e retirados do local;
- c) efetuar a venda dos produtos autorizados apenas nos limites da sala comercial, assim considerado o espaço correspondente a 02 (duas) vezes a área construída do quiosque;
- d) exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
- e) evitar a poluição visual da sala comercial, como o excesso de publicidade, mostruários, entre outros;
- f) executar as obras e reforma da sala comercial, quando necessárias, segundo o cronograma estabelecido e as plantas, projetos e memoriais a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- f) devolver a sala comercial em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando do fim do prazo da concessão;
- g) respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

h) manter a sala comercial em funcionamento apenas no horário compreendido entre 8 horas e 24 horas, exceto quando da realização de festividades no município, quando haverá possibilidade de prorrogação desse horário;

i) promover sua inscrição municipal no cadastro de contribuintes.

DAS PROIBIÇÕES:

a) fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido pela municipalidade;

b) fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;

c) impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quanto autorizado previamente pelo Poder Público;

d) alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizado pela Administração Municipal;

e) proceder a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como cachaça ou aguardente, vodka, conhaque, tequila, rum, uísque, licor e gim, dentre outras, bem como de outros produtos que não comestíveis (lanches, comidas e similares), bomboniere, café expresso, bebidas e sorveteria;

f) veicular propaganda política, ideológica, ou ainda, imprópria na sala comercial;

g) perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece do Código de Posturas Municipal;

h) sublocar a sala comercial, total ou parcialmente;

i) dificultar a ação de fiscalização dos órgãos competentes;

j) tratar o público com descortesia;

k) interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização expressa do órgão competente.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela CONCESSIONÁRIA;

b) Repassar sempre por escrito à CONCESSIONÁRIA as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela CONCESSIONÁRIA nas dependências dos quiosques;

d) A CONCEDENTE se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato, mediante combinação prévia de dia e hora.

Cláusula Sétima - DA EXTINÇÃO:

Extingue-se a concessão administrativa de uso:

- a) pelo transcurso do prazo contratual;
- b) pela cassação;
- c) pela rescisão decorrente do encerramento ou fechamento da empresa concessionária, pela morte do concessionário, no caso de pessoa física, sem que tenha deixado herdeiros legítimos.

I - A extinção da concessão pelo transcurso do prazo contratual será efetivada após o término do prazo de concessão;

II - A extinção pela cassação da concessão ocorrerá no caso de descumprimento das obrigações e das proibições previstos neste contrato, e no caso de atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo à concessão, consecutivas ou não, sendo que em todos esses casos deverá ser assegurado ao concessionário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

III - No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ou no caso de morte do concessionário sem que tenha deixado herdeiros legítimos, no caso de pessoa física, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o quiosque ao município.

Cláusula Oitava - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

I - A CONCESSIONÁRIA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à mesma o direito de defesa;

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação referente à licitação e Contratos Administrativos;

III - A responsabilidade de que trata a Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos escritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

I - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

I - O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I.1. O valor de R\$ _____ (_____), pagos mensalmente, que serão corrigidos anualmente pelo IGP-M (FGV). As parcelas deverão ser pagas através de DAM a ser emitido pelo Setor de Arrecadação do município.

I.2. O primeiro pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato de concessão administrativa de uso e sempre na mesma data nos meses subsequentes.

I.3. O licitante somente terá a posse do objeto licitado após assinatura do contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO:

I - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, autorizam desde já, a CONCEDENTE rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, e em especial nos seguintes casos:

a) O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão de seu cumprimento, levando a CONCEDENTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

f) A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela CONCEDENTE;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da CONCEDENTE em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados;

i) A decretação da falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

II - No caso de rescisão administrativa, a CONCESSIONÁRIA reconhecerá os direitos da CONCEDENTE em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES:

I - À CONCESSIONÁRIA será aplicada as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a licitante vencedora se recuse a assiná-lo;
- f) Demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, artigos 86, 87 e 88.
- g) Inscrição do débito na dívida ativa do Município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO E DO REGIME LEGAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Jateí-MS, xxxx de xxxxxx de 2019.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ANEXO VII

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00x/2019

Declaração de Visita Técnica

A
empresa _____
_____, declara através de seu representante legal,
CPF ° _____
que e, visitou o objeto desta licitação , tomando conhecimento de todas as informações
e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa
ao Edital Concorrência Pública nº 00x/2019.

Jateí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

ANEXO VIII

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00x/2019

Renúncia da Visita Técnica

A
empresa _____
_____, declara através de seu representante legal,
CPF ° _____

declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado..

Jateí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo